

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 113, DE 1997

REDAÇÃO FINAL

Cria cargos efetivos na estrutura administrativa da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal resolve

Art 1º Ficam criados, para provimento imediato, no Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa da Câmara Legislativa do Distrito Federal, os cargos abaixo discriminados, com quantitativo e unidades organizacionais especificados:

Cargo/Categoria	Quant	Unidade Organizacional
Agente de Apoio - Atendente de Plenário	03	Setor de Apoio ao Plenário
Agente de Apoio - Eletricista	2	Setor de Serviços Auxiliares
Agente de Apoio - Garçon	3	Setor de Serviços Auxiliares
Agente de Apoio - Marceneiro	1	Setor de Serviços Auxiliares
Agente de Apoio - Operador de Máquina Copiadora	2	Setor de Serviços Auxiliares
Assistente Técnico - Técnico de Contabilidade	1	Setor de Contabilidade
Assessor Legislativo - Economia, Orçamento e Finanças	1	Comissão de Economia, Orçamento e Finanças
Assessor Legislativo - Direitos Humanos e Cidadania	1	Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania
Auxiliar de Administração -	1	Setor de Serviços Auxiliares

Telefonista		
-------------	--	--

Art 2º A Mesa Diretora poderá promover, de acordo com a conveniência e a necessidade administrativa, o remanejamento das vagas providas ou não, existentes no Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa da Câmara Legislativa

Art 3º Ficam extintos no Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa da Câmara Legislativa os cargos abaixo discriminados, com quantitativo e unidades organizacionais especificados:

Cargo/Categoria	Quant	Unidade Organizacional
Auxiliar de Administração	3	2 - Comissão de Economia, Orçamento e Finanças
Auxiliar de Administração		1 - Setor de Protocolo Legislativo
Assistente Técnico Secretário	2	1 - Divisão de Serviços Gerais 1 - Divisão de Orçamento, Finanças e Contabilidade
Assistente Técnico Técnico de Arquivo	1	Setor de Legislação de Pessoal
Assessor Técnico Arquivista	1	Setor de Documentação Legislativa
Assessor Técnico Contador	2	1 - Setor de Contabilidade 1 - Setor de Pagamento de Pessoal
Assessor Técnico Economista	1	Setor de Execução Orçamentária
Assessor Técnico Enfermeiro	1	FASCAL
Assessor Técnico Pedagogo	1	Setor de Treinamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos
Assessor Técnico Revisor de Texto	2	Gabinete da Presidência

Art 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de maio de 1997.